## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná

## Legislação Municipal

Lei nº 025/98

Súmula:

Altera a alíquota da contribuição previdenciária dos servidores públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PA-RANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE-GUINTE LEI:

Art. 1º – Fica a alíquota de contribuição a ser aplicada sobre o salário-contribuição dos servidores públicos municipais ativos e inativos fixada nos seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para os servidores que per-

cebem até R\$ 260,00;

II – 8% (oito por cento) para os servidores que percebem de R\$ 260.01 a R\$ 780.00;

 $\rm III-11\%$  (onze por cento) para os servidores com remuneração superior a R\$ 780,00.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores previstos nos incisos anteriores de conformidade com os reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor em vigor em 1° de Janeiro de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICAÇÃO

Publicado no
Tribuna Platinense

990 12198 Edição Nº30

Por ino(s) 26 Caderna

Responsávei Lucciano

Siqueira Campos, 21 de Dezembro de 1998.

